



Edital nº 116/2019

O processo seletivo do setor de execução penal de Curitiba-PR e Núcleo de Execução Penal e Política Criminal (NUPEP), relativo ao Edital de Abertura nº 098/2019, teve os seguintes aprovados, em ordem classificatória:

1.

Clas.	Nome	RG	Nota final
1	FELIPE CHOMISKI DE BARROS LIMA	9.347.194-6	24*
2	JUAN CARLO GOLL	13.544.608-4	24*
3	NATALI SANTOS BORCHARDT	13.202.761-7	22
4	SABRINA MONIQUE LEAL MENDES	10.805.663-0	21
5	FAIROUZ OMAR ASSAF	10.455.143-2	20
6	CAROLINE PONDELEK REVA	8.658.765-3	19
7	GABRIELA SOKOLOVICZ RIBAS	8.419.000-4	18

* desempate: maior nota na prova dissertativa, cf. item 13.2 do edital de abertura 19/2019.

Gabarito:

1. a
2. c
3. a
4. d
5. d
6. b
7. d
8. a
9. c

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua José Bonifácio, nº 66, 2º andar – Bairro: Centro – Curitiba/PR. CEP: 80410-170.

E-mail: assessoria: barbara.carvalho@defensoria.pr.def.br



- 10. b
- 11. b
- 12. d
- 13. a
- 14. c
- 15. a
- 16. a
- 17. a
- 18. d
- 19. d
- 20. b

1. Em respeito ao princípio da legalidade estrita, o descumprimento das condições impostas pela monitoração eletrônica não é falta grave porque não é prevista como falta grave no art. 50 ou 52 da LEP. As sanções cabíveis são aquelas previstas nos incisos do art. 146, C, parágrafo único, LEP.
Ainda, o art. 146-D, II, dispõe: "se o acusado ou condenado violar os deveres a que estiver sujeito durante a sua vigência ou cometer falta grave ". O legislador expressamente distingue as duas figuras
2. De acordo com o art. 5º, XLV, da CF e art. 5º, item 3, da Convenção Americana de Direitos Humanos, a pena não poderá passar da pessoa do condenado. No entanto, na própria Lei de Execução Penal tem-se a proibição ou restrição de visita como forma de sanção disciplinar (art. 41, parágrafo único, e 53, III, da LEP). Sanções disciplinares não deveriam incluir a proibição de contato com os familiares, pois estes também têm direito a estar com seus parentes e amigos presos e com eles manter laços afetivos.

Todos os candidatos poderão, no prazo de 30 dias da publicação deste edital, ter vista da prova corrigida e acesso a própria pontuação, junto ao endereço constante no rodapé, de segunda à sexta-feira, das 13 hs às 17 hs. Observa-se que apenas os classificados na prova objetiva tiveram a prova dissertativa corrigidas.

Curitiba, 02/07/2019.

Henrique Camargo Cardoso

Defensor Público coordenador do setor de execução penal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

*Rua José Bonifácio, nº 66, 2º andar – Bairro: Centro – Curitiba/PR. CEP: 80410-170.
E-mail: assessoria: barbara.carvalho@defensoria.pr.def.br*